



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1.510/88
de 24.6.88

Dispõe sobre reajuste das referências e padrões do quadro de servidores municipais

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento), a todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, retroativos a 01.6.1988.-

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior, onerará as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.6.88.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de junho de 1.988.-


JOSÉ REINALDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro de Editais da Prefeitura, na mesma data.-